

Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO  
no Atrio dos Paços do Município.



Coimbra, 15 de Maio de 2008 CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Zulmira Gonçalves*

Zulmira Gonçalves  
Chefe de Divisão Administrativa  
e de Atendimento

**EDITAL N.º119/2008**

**Proposta de reclassificação dos Mosteiros de Santa Clara-a-Nova e Santa Clara-a-Velha (classificados, ambos, como Monumento Nacional, por Decreto de 16.06.1910, e por Decreto de 20.05.1911, o claustro e coros do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova) sito, o primeiro, no Alto de Santa Clara e o segundo na Rua das Parreiras antiga Estrada das Lages, em Coimbra, freguesia de Santa Clara, concelho e distrito de Coimbra.**

João José Nogueira Gomes Rebelo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos dos artigos 1.º e 3.º (n.ºs 1 e 2) do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril e, do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, FAÇO PÚBLICO QUE, por **despacho do Exmo Senhor Director do IGESPAR, I.P., de 28.01.2008**, exarado no parecer aprovado em reunião do Conselho Consultivo de 06.02.2008, foi **aprovada a proposta de reclassificação dos Mosteiros de Santa Clara-a-Nova e Santa Clara-a-Velha**, classificados como Monumento Nacional, ambos por Decreto de 16.06.1910, e por Decreto de 20.05.1911 o claustro e coros do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, sito, o primeiro, no Alto de Santa Clara e o segundo na Rua das Parreiras antiga Estrada das Lages, em Coimbra, freguesia de Santa Clara, concelho e distrito de Coimbra.

A referida reclassificação vem alterar as áreas classificadas em ambos os Mosteiros, conforme planta anexa.

Os Mosteiros em causa e os imóveis situados nas respectivas Zonas Especiais de Protecção, publicadas, a do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova em Diário de Governo, 2.ª Série, n.º 259 de 04.11.1958 e a do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha em Diário do Governo, 2.ª Série, n.º 174, de 26.07.1954, e na Zona Especial de Protecção conjunta homologada por Sua Excelência a Ministra da Cultura a 28.01.2008, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho, o Decreto-Lei n.º 42/96, de 7 de Maio, o Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, a

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março, o Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março e a Portaria n.º 373/2007, de 30 de Março, pelo que, a partir da presente notificação:

- a) a transmissão depende de prévia comunicação ao IGESPAR, I.P.;
- b) os proprietários, o Estado (através do IGESPAR, I.P.) e o Município gozam, pela ordem indicada, do direito de preferência em caso de venda ou dação em pagamento;
- c) não poderão ser concedidas pelo Município nem por outra entidade licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cercas e em geral a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável do IGESPAR, IP, emitido através da Direcção Regional de Cultura do Centro conforme resulta do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro;
- d) ficam suspensos os procedimentos de concessão de licenças bem como os efeitos das licenças já concedidas para os imóveis em causa, com excepção dos que forem ou venham a ser objecto de parecer favorável pela administração do património cultural competente;
- e) são da responsabilidade de arquitecto todos os projectos de arquitectura referentes a intervenções no local.

Convidam-se todos os interessados a apresentar quaisquer reclamações, no prazo de TRINTA DIAS, que tenham por objecto a ilegalidade ou inutilidade da constituição ou alteração da servidão ou a sua excessiva amplitude ou onerosidade.

E, para constar, se publica este e outros editais de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município de Coimbra, 15 de Julho de 2008

O Vice-Presidente

João José Gomes Nogueira Rebelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**Mosteiro de Santa Clara -A- Velha, Monumento Nacional**  
**Mosteiro de Santa Clara -A- Nova, Monumento Nacional**  
Concelho de Coimbra  
Freguesia de Santa Clara  
Lugar de Coimbra

 Limite do imóvel classificado

 Limite da proposta de ZEP

Zona non aedificandi

